



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Iuni Educacional - Unime Salvador Ltda.		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Delta (FacDelta), com sede no município de Salvador, no estado da Bahia.		
<b>RELATOR:</b> Antonio de Araujo Freitas Junior		
<b>e-MEC Nº:</b> 200813870		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>290/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/6/2018</b>

### **I – RELATÓRIO**

O presente processo trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Delta (FacDelta).

Conforme o cadastro do e-MEC, a Faculdade Delta está localizada na Rua Professor Fernando Rocha, nº 326, Subdistrito de São Caetano, no município de Salvador, no estado da Bahia, e é mantida pela Iuni Educacional - Unime Salvador Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.395.289/0001-83, com sede na Rua das Codornas, s/nº, Lotes 19/20, Imbuí, no município de Salvador, no estado da Bahia.

De acordo com os relatórios de avaliação do Inep/MEC, a primeira avaliação *in loco*, nº 82.267, para efeito de recredenciamento da IES, foi realizada na Rua das Codornas, s/nº, Lotes 19/20, Imbuí, no município de Salvador, no estado da Bahia.

Já a segunda avaliação *in loco*, de nº 117.196, realizada, pós-protocolo de compromisso, foi feita em endereço diferente do informado no sistema e-MEC e, também, do constante no ofício de designação da Comissão de Avaliação.

Os dirigentes institucionais justificaram que a mudança de endereço da Faculdade Delta (FacDelta) teve por objetivo atender ao requisito legal de “Condições de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais”, que não foi atingido na avaliação *in loco* nº 82.267.

A mudança de endereço foi comunicada ao MEC, por meio do Ofício Kroton Educacional, datado de 10 de março de 2014, Ofício DDI nº 151/2014, com a solicitação da mudança de endereço da sede da IES, conforme descrito abaixo:

De: Rua das Codornas, Lotes 19/20, s/n - Imbuí - Salvador-BA (Anterior)  
Para: Av. Luiz Viana, nº 3172 - Imbuí - Salvador-BA (Atual)

Na avaliação *in loco*, nº 117.196, verificou-se que a IES está instalada em dois *campus*, ambos na cidade de Salvador, no estado da Bahia, conforme especificado abaixo:

Campus 1: situado na Rua Prof. Fernando Rocha, nº 326 - Subdistrito de São Caetano, Salvador-BA.

Campus 2: situado na Av. Luiz Viana, nº 3172, Imbuí, Salvador - BA, endereço na qual foi realizada esta avaliação de verificação *in loco*.

**a) Resultados Enade, IDD e CPC**

O quadro a seguir, apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC):

Área	Ano	Enade (contínuo)	Enade (faixa)	IDD	CPC (contínuo)	CPC (faixa)
Serviço Social	2016	2,05	3	2,45	2,63	3
Farmácia	2016	2,74	3	3,10	3,02	4
Fisioterapia	2016	2,63	3	1,61	2,47	3
Odontologia	2016	2,02	3	2,56	2,86	3
Administração	2015	1,57	2	2,35	2,20	3
Psicologia	2015	1,79	2	2,74	2,44	3
Ciências Contábeis	2015	1,09	2	2,02	1,79	2
Jornalismo	2015	2,32	3	3,04	2,67	3
Pedagogia (Licenciatura)	2014	2,90	3	2,72	2,90	3
Educação Física (Licenciatura)	2014	2,07	3	2,69	2,82	3

Fonte: Inep/MEC - extraído em 7/5/2018

**b) Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)**

Os IGCs da Faculdade Delta, no período de 2014 a 2016, foram:

Ano	IGC (contínuo)	IGC (faixa)
2016	2,53	3
2015	2,40	3
2014	2,51	3

Fonte: Inep/MEC - extraído em 7/5/2018

**c) Avaliação *in loco* - Rua das Codornas s/nº, no município de Imbuí, no estado de Salvador**

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), designou uma comissão de avaliação para efeito de recredenciamento da Faculdade Delta, cuja visita ocorreu no período de 19 a 23/9/2010.

Seguem abaixo os resultados do Relatório de Avaliação nº 82.267.

<b>Dimensões</b>	<b>CONCEITO</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.3	3
8. Planejamento e avaliação3, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	3

9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	3

Fonte: Inep/MEC - extraído em 7/5/2018

**d) Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), após a Avaliação Inep nº 82.267**

[...] *Considerações da SERES*

*Em que pese o Conceito Institucional 3 (três) obtido pela IES, a Faculdade Delta não cumpre ao requisito legal da acessibilidade, estabelecido pelo Decreto nº 5.296/2004, cujo prazo de implantação encerrou-se em dezembro de 2008.*

**CONCLUSÃO**

*Tendo em vista o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, bem como o contido no relatório nº 82267, recomenda-se a celebração de protocolo de compromisso, nos termos do art. 61 do Decreto supracitado, com a Faculdade Delta, mantida pela IUNI Educacional, com sede à Rua das Codornas s/n, no bairro de Imbuí na cidade de Salvador no estado da Bahia.*

**e) Avaliação in loco Pós- Protocolo de Compromisso - Av. Luiz Viana, nº 3172 - Imbuí**

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), após atendimento ao Protocolo de Compromisso pela, designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de credenciamento da Faculdade Delta, cuja visita ocorreu no período de 7 a 11/2/2017.

Seguem, abaixo, os resultados do Relatório de Avaliação nº 117.196:

<b>Dimensões</b>	<b>CONCEITO</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação. <sup>3</sup>	3
8. Planejamento e avaliação <sup>3</sup> , especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	3

Fonte: Inep/MEC - extraído em 7/5/2018

Conforme o item “Disposições Legais”, constante no Relatório de Avaliação nº 117196, verifica-se que o requisito foi atendido. Reproduzo abaixo:

*A FACULDADE DELTA (FacDelta) atendeu todos os requisitos legais. O requisito legal não atendimento, apontado na avaliação de Recredenciamento de 2010, nº 82267, com protocolo de Avaliação de Regulação nº 200813870, foi sanado com a mudança de endereço da estrutura física da Rua das Codornas, Complemento: Lotes 19/20, s/nº, Salvador-BA para os atuais campus: Campus 1, Rua Prof. Fernando Rocha, 326 - Doron - CEP 41194-020, Salvador-BA; e Campus 2, Av. Luís Vianna Filho, 3172 - Imbuí - CEP 41720-200, Salvador-BA.*

**f) Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) após avaliação *in loco* do Inep - Pós-Protocolo de Compromisso.**

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 11 das 10 dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3.*

*A FACULDADE DELTA - FacDelta obteve Conceito Institucional 3 (2017) e de acordo com a Portaria Normativa nº 2, de 4 de Janeiro de 2016, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 3 (três) anos.*

*Os cursos da IES têm obtido resultados satisfatórios no ENADE.*

*A FACULDADE DELTA - FacDelta possui IGC 3 (2015).*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE DELTA - FacDelta.*

**8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE DELTA - FacDelta, situada à Campus II - Rua das Codornas, s/n Imbuí. Salvador - BA. (sic), mantida pela IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA., com sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

**II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Delta (FacDelta), com sede na Avenida Luiz Viana, nº 3.172, bairro Imbuí, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantida pela Iuni Educacional - Unime Salvador Ltda., com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de junho de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior - Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de junho de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi - Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes - Vice-Presidente